



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano III- Edição Nº 138-Data 10/08/2020

Esta é a Edição Nº138 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

### TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Reforma do Centro Comunitário da Comunidade de Guarita
- Localização: Município de São Sebastião do Oeste, na comunidade de Guarita.
- Empreiteira: Squadro Engenharia Eireli - Me
- CNPJ: 24.151.633/0001-69
- Processo Licitatório: 020/2020
- Tomada de Preço: 02/2020
- Contrato Prestação de Serviços: 016/2020

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE GUARITA, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO a Reforma do Centro Comunitário da Comunidade de Guarita, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas posteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 10 de Agosto de 2020.

Flávio de Oliveira Neto  
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Ademar Francisco Elói  
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Squadro Engenharia Eireli – Me  
CNPJ: 24.151.633/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.506-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

## ORDEM DE SERVIÇO nº 009/2020

## ORDEM DE SERVIÇO nº 009/2020

CONTRATADA – ROMERO DOS SANTOS URBANIZAÇÕES, pessoa jurídica de Direitos Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 35.701.795/0001-40, Travessa São João nº 52, Bairro Tavares, Cidade de Pará de Minas – MG.

## 1. SERVIÇOS

1.1. Prestação de Serviços, pelo CONTRATADO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 8.208,00 M<sup>2</sup>, SENDO: 6.337,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, 1.871,00 M<sup>2</sup> DE MEIO FIO COM SARIETA EXECUTADA COM EXTRUSORA, EM PARTE DAS RUAS DO BAIRRO NILDA BARROS - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, conforme planilha e memorial descritivo e cronograma de execução, parte integrante deste contrato.

## 1.2. LOCAL DAS OBRAS

Ruas do Bairro Nilda Barros, Município de São Sebastião do Oeste.

## 1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

2. AUTORIZAÇÃO – Autorizamos a providenciar a execução dos serviços supracitados, conforme condições estipuladas no Processo Licitatório 035/2020, Tomada de Preço nº 06/2020, Contrato nº 026/2020. No valor Total de R\$ 194.911,67 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos). Com prazo de execução de 90 dias, conforme cronograma físico financeiro.

## 3. DATA PARA INICIO DAS OBRAS: 17 de Agosto de 2020.

## 4. TERMINO DAS OBRAS: 15 de Novembro de 2020.

De volta ao Município de São Sebastião do Oeste, 10 de Agosto de 2020.

## CONTRATANTE:

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito do Município de São  
Sebastião do Oeste

Ademar Francisco Elói  
Secretario Municipal de  
Obras e Infraestrutura  
Urbana

Flavio de Oliveira Neto  
Engenheiro Civil:  
CREA – 45.089/D

## De acordo:

ROMERO DOS SANTOS  
URBANIZAÇÕES  
CNPJ: 35.701.795/0001-40  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO